

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 007/2025-UEMA/TRE-MA
PROCESSO SEI N° 2025.240201.15325

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, TENDO
POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE APOIO
ADMINISTRATIVO PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES
DE CAMPANHAS DE ATENDIMENTO E
CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO DE ELEITORES.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Areinha, em São Luís-MA, CEP nº 65010-917, neste ato representado por seu Presidente e Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária, Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, doravante designado TRE-MA, e a Instituição de Ensino **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.352.421/0001-68, com endereço na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Jardim São Cristóvão, São Luís (MA), CEP 65055-310, doravante denominada **UEMA**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **Prof. Dr. WALTER CANALES SANT'ANA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em São Luís - MA, portador da carteira de Identidade n.º 060582482016-2 SSP/MA e CPF n.º 046.468.758-61, conforme consta dos autos do **SEI N° 2025.240201.15325**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas cláusulas e condições que as partes aceitam e ratificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua colaboração para a realização de campanhas de atendimento e cadastramento biométrico de eleitores nas dependências da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, mediante a prestação de apoio administrativo, logístico e de divulgação, visando fortalecer a cidadania e contribuir para a integridade do processo eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A cooperação entre o **TRE-MA** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO** se efetivará por meio da conjugação de esforços e recursos para a organização e execução das campanhas de atendimento biométrico, conforme planejamento prévio e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO obriga-se a:

- I. Permitir o acesso às dependências da Instituição às equipes do **TRE-MA** responsáveis pela instalação, logística e execução do cadastramento biométrico, nas datas e horários previamente acordados;
- II. Disponibilizar espaços adequados para a instalação dos equipamentos e para o atendimento dos eleitores, conforme as necessidades informadas pelo **TRE-MA**;
- III. Prestar apoio administrativo e logístico, na medida de suas possibilidades, para a organização e o bom funcionamento das campanhas;

IV. Divulgar as campanhas de atendimento biométrico junto à sua comunidade acadêmica (alunos, professores e funcionários) por meio de seus canais de comunicação internos (murais, e-mail, intranet, redes sociais, etc.);

IV. Indicar um servidor ou equipe de contato para auxiliar na coordenação e comunicação com o **TRE-MA** durante o período da campanha;

VI. Zelar pela segurança dos equipamentos e materiais do **TRE-MA** durante o período em que estiverem sob sua guarda nas dependências da Instituição.

O TRE-MA obriga-se a:

I. Responsabilizar-se pelo planejamento, organização e execução das campanhas de atendimento e cadastramento biométrico.

II. Designar equipes de servidores ou colaboradores devidamente capacitados para a realização do atendimento biométrico.

III. Fornecer e instalar os equipamentos necessários para a coleta dos dados biométricos (kits biométricos, computadores, impressoras, etc.).

IV. Retirar seus equipamentos e materiais das dependências da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO** ao término dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes. Cada partípice arcará com os custos decorrentes de suas obrigações, conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial da União, ficando esta obrigação a encargo do TRE-MA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência 6 (seis) meses com início da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse mútuo e manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, firmado pelas partes, desde que haja interesse mútuo e justificativa pertinente. Qualquer das partes poderá denunciar o presente Termo, a qualquer tempo, mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso gere qualquer ônus, ressalvados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Em razão do presente Termo de Cooperação, as partes poderão compartilhar entre si, dados dos representantes legais e contatos (e-mail e/ou telefone corporativo) de funcionários uma da outra, obrigando-se a cumprir com as determinações abaixo:

- a) devem cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 (doravante denominada “LGPD”), assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação, se comprometendo a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema;
- b) devem adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados pessoais que tiver acesso em razão deste Termo de Cooperação, exigindo que todos os seus funcionários, parceiros, fornecedores, subcontratados e afins, também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da “LGPD”;
- c) cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar a outra parte ou aos titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da “LGPD”.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- I. O presente Termo não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes ou entre o pessoal de uma parte e a outra.
- II. As partes comprometem-se a manter comunicação constante e colaborativa para a eficaz execução do objeto deste Termo.
- III. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução deste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, por meio de seus representantes legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal do Maranhão, com sede em São Luís - MA, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís, MA, *datado e assinado eletronicamente.*

Des. Pres. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do TRE-MA e Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária

Prof. Dr. WALTER CANALES SANT'ANA
Reitor da Universidade Estadual do Maranhão

Documento assinado digitalmente
gov.br WALTER CANALES SANTANA
Data: 14/07/2025 21:00:01-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

TESTEMUNHAS:

PLANO DE TRABALHO (ANEXO AO ACT N° 007/2025-UEMA/TRE-MA)

1. DADOS CADASTRAIS										
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA										
Endereço comercial:		CNPJ:								
Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº – Areinha, São Luís – MA		05.962.421/0001-17								
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:						
São Luís	MA	65010-917	presidencia@tre-ma.jus.br / dg@tre-ma.jus.br	(98) 2107-8888						
Nome do Responsável:				CPF:						
Paulo Sérgio Velten Pereira										
RG/Órgão Exp.:	Cargo:	Função:	Matrícula:							
	Desembargador	Presidente do TRE-MA								
2. DADOS CADASTRAIS										
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA										
Endereço comercial:		CNPJ:								
Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Jardim São Cristóvão.		06.352.421/0001-20								
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:						
São Luís	MA	65055-310	reitoria@uemma.br	(98) 3245-5461						
Nome do Responsável:				CPF:						
Walter Canales Sant'Ana				046.468.758-61						
RG/Órgão Exp.:	Cargo:	Função:	Matrícula:							
060582482016-2 SSP/MA	-	Reitor	-							
Endereço Residencial			CEP:							
Rua Juritis, n.º 25, Ed. Ana Beatriz, Apto. 302, Renascença II, São Luís.			65.075-240							
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO										
3.1. Título do Parceria										
Cooperação Técnica para Campanhas de Atendimento e Cadastramento Biométrico de Eleitores										
3.2. Identificação do Objeto										
Prestação de apoio administrativo, logístico e de divulgação para realização de campanhas de atendimento e cadastramento biométrico de eleitores, nas dependências da UEMA, conforme o Termo de Cooperação Técnica nº 07/2025.				Período de Execução						
				Início: 08/2025	Término: 02/2026					
3.3. Objetivo Geral e Objetivos Específicos										

Objetivo Geral:

Fortalecer a cidadania e contribuir para a integridade do processo eleitoral por meio da cooperação entre o TRE-MA e a UEMA, com a realização de campanhas de cadastramento biométrico na UEMA.

Objetivos Específicos:

- Estimular a adesão de jovens eleitores à biometria;
- Oferecer estrutura adequada para o atendimento aos eleitores;
- Informar a comunidade acadêmica sobre a importância da regularização eleitoral.

3.4. Justificativa da proposição

Conforme a Resolução TSE nº 23.659/2021, a formalização de acordos de cooperação com instituições públicas permite complementar as ações da Justiça Eleitoral. Levar o atendimento biométrico para o ambiente acadêmico contribui para facilitar o acesso dos eleitores ao serviço, amplia a participação cívica e reforça a segurança do sistema de votação.

4. DETALHAMENTO DAS METAS E ETAPAS

ETAPA I – PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ETAPA II – EXECUÇÃO DAS CAMPANHAS

ETAPA III – ESTRUTURAÇÃO LOGÍSTICA E INSTALAÇÃO

ETAPA IV – EXECUÇÃO DAS CAMPANHAS DE ATENDIMENTO

ETAPA V - ENCERRAMENTO E AVALIAÇÃO FINAL

ETAPAS:

I	Definir a equipe técnica responsável pela execução do projeto em ambas as instituições; Elaborar o plano de ação e o cronograma de atividades; Realizar reuniões de alinhamento entre TRE-MA e UEMA para estabelecer rotinas operacionais conjuntas.
II	Producir peças informativas sobre a campanha de atendimento biométrico; Divulgar as ações por meio dos canais institucionais da UEMA (site oficial, e-mail institucional, murais, intranet e redes sociais); Mobilizar estudantes, servidores e demais públicos da comunidade acadêmica para adesão ao atendimento.
III	Disponibilizar as instalações físicas da UEMA, como salas, auditórios ou outros espaços adequados; Providenciar mobiliário e acesso à internet para o funcionamento das estações de atendimento; Instalar os equipamentos de coleta biométrica fornecidos pelo TRE-MA (kits biométricos, computadores, impressoras etc.); Testar e validar os sistemas antes do início das atividades.
IV	Realizar o cadastramento biométrico dos eleitores nas unidades da UEMA; Garantir o pleno funcionamento das equipes de atendimento durante todo o período previsto; Oferecer suporte técnico e logístico em tempo real às demandas operacionais.
V	Desinstalar os equipamentos do TRE-MA e liberar os espaços utilizados; Consolidar dados quantitativos e qualitativos da campanha; Elaborar relatório de avaliação das ações desenvolvidas, com parecer conjunto TRE-MA/UEMA.

5. ACOMPANHAMENTO DO ACORDO

Acompanhamento conjunto por equipe designada por ambas as partes, com reuniões periódicas para avaliação de resultados, ajustes operacionais e elaboração de relatório final.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO	RESPONS.	RECURSOS	PRODUTOS	META CORRELATA
ETAPA I – EIXO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO							

Elaboração do plano de ação	5	30/07/25	04/08/25	TRE-MA/UEMA	Equipes técnicas	Plano de execução aprovado	Etapa I
ETAPA II - EIXO EXECUÇÃO DAS CAMPANHAS							
Divulgação das campanhas institucionais	15	07/08/25	25/08/25	UEMA	Canais internos	Publicidade institucional	Etapa II
ETAPA III - EIXO ESTRUTURAÇÃO LOGÍSTICA							
Instalação dos equipamentos	5	28/08/25	01/09/25	TRE-MA	Kits biométricos/logística	Estações de atendimento prontas	Etapa III
ETAPA IV - EIXO EXECUÇÃO DAS CAMPANHAS DE ATENDIMENTO							
Atendimento ao público	117	04/09/25	28/12/25	TRE-MA	Equipe + equipamentos	Cadastramento de eleitores	Etapa IV
ETAPA V - EIXO ENCERRAMENTO E AVALIAÇÃO FINAL							
Encerramento e retirada dos materiais	5	01/01/26	05/01/26	TRE-MA	Logística	Espaços liberados	Etapa V
Relatório final de execução	10	08/01/26	19/01/26	TRE-MA/UEMA	Equipes técnicas	Relatório aprovado pelas partes	Etapa V

7. DADOS RELATIVOS À EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

Coordenadora pela UEMA: Cristiane de Jesus Pereira Gaspar

Funções: Acompanhar as atividades, manter interlocução com o TRE-MA, supervisionar o uso de instalações e coordenar o apoio logístico.

Coordenadora pelo TRE-MA: Danielle de Oliveira Cavaignac

Funções: Organizar cronograma, mobilizar equipes de atendimento, garantir funcionamento dos sistemas e equipamentos.

8. INFRA-ESTRUTURA DISPONÍVEL

Espaços físicos

- Salas de aula ou auditórios climatizados com capacidade mínima de 65 lugares;
- Mesas e cadeiras para a equipe de atendimento e para os eleitores;
- Sala de apoio administrativo para uso da coordenação e organização local da campanha.

Conectividade e rede elétrica

- Acesso à internet com boa estabilidade (rede cabeada e/ou Wi-Fi);
- Tomadas elétricas em quantidade suficiente para os equipamentos;
- Extensões, filtros de linha e adaptadores, conforme necessidade operacional.

Recursos audiovisuais e de informática

- Projetor multimídia (data-show), tela retrátil ou painel;
- Computadores disponíveis para suporte administrativo, se necessário;
- Equipamentos auxiliares como cabos HDMI, adaptadores, e suporte técnico local.

Segurança e acesso

- Permissão de entrada e circulação das equipes do TRE-MA nas dependências da instituição;
- Apoio institucional para a segurança dos equipamentos e materiais utilizados nas campanhas;
- Colaboração da equipe interna para monitoramento e uso adequado dos espaços.

9. DECLARAÇÃO E VALIDAÇÃO

Aprovo o presente plano de trabalho, comprometendo-me a executá-lo conforme as regras aqui exaradas, procedendo tempestiva e previamente aos serviços demandados pelos instrumentos indicados neste e no Acordo de Cooperação Técnica respectivo.

São Luís - MA, *data da assinatura eletrônica.*

PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Desembargador Presidente do TRE-MA

WALTER CANALES SANT'ANA

Reitor da UEMA

Documento assinado digitalmente



WALTER CANALES SANTANA

Data: 14/07/2025 20:58:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>